

PORTARIA Nº 29/2013 DE 05 DE JULHO DE 2013.

“Dispõe sobre concessão de pensão por morte e dá outras providências.”

O Diretor do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nanuque - IPASMUN, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 106, II, 'a', da Lei Orgânica Municipal, datada de 20 de abril de 2010 (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Nº 001/2010) c/c Art. 31, inciso XXIV da Lei 1713/07 (Redação dada pela Lei 1893/2010),

RESOLVE:

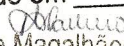
ART. 1º - Conceder **PENSÃO POR MORTE** fundamentada nos artigos 53, inc. II e 55, ambos da Lei Municipal 1.713/2007 c/c artigo 40, §7º, inc. II da Constituição Federal aos dependentes **ANA LAURA BENTO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº. 139.865.086-27, representada por sua genitora GISELE BENTO SOARES, inscrita no CPF sob o nº. 113.236.076-50, **MARCK ADRIEL MEDINA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº. 139.944.666-52, **JHADY MEDINA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº. 139.944.816-19, estes representados por sua genitora DRIELLE MEDINA SABINO, inscrita no CPF sob o nº. 106.546.836-97, e **MIQUEIAS SANTOS SOARES**, inscrito no CPF sob o nº. 139.861.576-54, representado por sua genitora MARCIANE DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº. 077.606.666-83, em virtude da morte do genitor, **RONYMARQUE SOARES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 089.353.377-73, matrícula nº 361-8, falecido na atividade no cargo de Operário II, lotado na Saúde - Frisa, **devendo perceber, cada beneficiário, 25% (vinte e cinco por cento) do total da remuneração, desde a data do óbito.**

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2013, data do óbito, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Diretor de Previdência, aos cinco dias do mês de julho de 2013.


Luiz Augusto Serra
Diretor de Previdência

Publicado 05/07/13
Retirado em 1/1

Patrícia de Magalhães Paes
Auxiliar Previdenciária
Matricula 02398-1